



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 139/2023 – CGM

Processo nº 6022/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022 - PMC

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Material de expediente.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final do Pregoeiro à Controladoria Geral do Município-CGM, através de Despacho, datado de 17/05/2023, assinado pelo Sr. Adenilton Batista Veiga, Presidente da CPL/PMC e Pregoeiro, referente à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Material de expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Cametá/PA e suas Secretarias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados será feito a partir da folha 1203 a 1319, cujo os documentos a serem conferidos nas fases interna do processo, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1198/2022/PGM/PMC e Parecer Técnico Final nº 381/2023 - CGM/PMC

Na sequência dos autos constam:

- Publicações no Mural do TCM, relativos aos contratos, fls. 1203 a 1230;
- Despacho da CPL a SEFIN, fl. 1231;
- Empenho global nº 202155, 126043, 103073, 125055, 203512, 202152, 126040, 202153, 126041, 203514, 125056, 126042, 125057, 103075, 103074, 202154, 203515, 125058, fls. 1232 a 1249;
- Publicação no Mural do TCM, fls. 1250 a 1251;
- Empenho global nº 202155, fl. 1252;;
- Contrato Administrativo, nº 25.PE.057/2022-PMC, fls. 1253 a 1261;
- Ato de Designação nº 29.PE.057/2022-PMC, fls. 1262 a 1263;
- Contrato Administrativo, nº 26.PE.057/2022-PMC/SEMED, fls. 1264 a 1272;
- Ato de Designação nº 26.PE.057/2022-PMC/SEMED, fls. 1273 a 1274;
- Contrato Administrativo, nº 27.PE.057/2022-PMC/SMS, fls. 1275 a 1283;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Ato de Designação nº 27.PE.057/2022-PMC/SMS, fls. 1284 a 1285;
- Contrato Administrativo, nº 28.PE.057/2022-PMC/SEMAS, fls. 1286 a 1294;
- Ato de Designação nº 28.PE.057/2022-PMC/SEMAS, fls. 1295 a 1296;
- Contrato Administrativo, nº 29.PE.057/2022-PMC/DMUTT, fls. 1297 a 1305;
- Ato de Designação nº 29.PE.057/2022-PMC, fls. 1306 a 1307;
- Contrato Administrativo, nº 30.PE.057/2022-PMC/SAAE, fls. 1308 a 1316;
- Ato de Designação nº 30.PE.057/2022-PMC/SAAE, fls. 1317 a 1318;

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 1198/2022/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 17 de maio de 2023.



José do Socorro Coelho Barra
Controlador do Município
CRA-PA 09756 DM N° 305/2021
Portaria de Cedência nº 4726/2021/SEDUC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**